



**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**PROJETO DE LEI Nº. 0773 /2020**  
**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NA ESTRUTURA DA LEI 576/2019, LEI ORÇAMENTARIA ANUAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO

Aprovado por: UNANIMIDADE

Data: 27/07/2020

O Prefeito Municipal de Novo Progresso, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por excesso de arrecadação por recurso vinculado na dotação orçamentaria no valor de até **R\$ 679.428,57** (seiscentos e setenta e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinado a dotação abaixo mencionada.

|  |            |                   |
|--|------------|-------------------|
| Órgão: 03.001.04.122.0005 – SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO |            |                   |
| 1055 – CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA                  |            |                   |
| Natureza da Despesa:   |            |                   |
| 44905100 – Obras e Instalações                                     | R\$        | <b>679.428,57</b> |
| <b>TOTAL DA AÇÃO</b>   | <b>R\$</b> | <b>679.428,57</b> |

**Artigo 2º** - O presente credito adicional Especial, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso II do § 1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, provenientes do excesso de arrecadação por recurso vinculado.

**Artigo 3º** - Os recursos utilizados para atender o presente credito configurando o excesso de arrecadação serão aqueles originários da celebração do CONTRATO DE REPASSE Nº 875342/2018/ME/CAIXA.

**Artigo 4º** - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, em 22 de Julho de 2020.

**Ubiraci Soares Silva**  
Prefeito Municipal

**Francisco Gomes de Sousa**  
Presidente em Exercício  
Câmara Municipal de Novo Progresso - PA

**Samuel de Oliveira Bortolin**  
2º Secretário  
Câmara Municipal de Novo Progresso

**Gilberto Luiz dos Santos**  
1º Secretário  
Câmara Municipal de Novo Progresso

**Francisco Gomes de Sousa**  
Presidente  
Câmara Municipal de Novo Progresso





**PODER EXECUTIVO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO PROGRESSO**



**MENSAGEM AO LEGISLATIVO**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Cumpre-nos encaminhar o Projeto de Lei em anexo, que Suplementa Ação na LOA (Lei Orçamentária Anual) para o Exercício de 2020, aprovado pela Lei Municipal nº. 576/2019.

O Projeto de Lei ora submetido à apreciação dessa Casa de Leis, foi concebido de forma a assegurar ao município contabilizar despesas em ações e elementos não criados quando da elaboração do orçamento, que só reconhecemos a necessidade no começo da execução orçamentaria deste exercício.

Como é de conhecimento dos nobres legisladores, o Poder Executivo está impedido de realizar despesas sem a suficiente previsão legal, caso não sejam obedecidos estes preceitos, as contas deste exercício estarão comprometidas.

São estas as razões que nos levaram a encaminhar à apreciação de Vossas excelências este Projeto de Lei, razão pela qual, com certeza será aprovado na íntegra, vez que, decisões importantes como estas não podem surtir efeito algum, sem antes passarem pelo crivo democrático e de justiça social que sempre nortearam as decisões desse Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Progresso, em 22 de Julho de 2020.

  
**Ubiraci Soares Silva**  
**Prefeito Municipal**